

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>26 / 08 / 2013</u>	

ARS

REQUERIMENTO Nº 256/2013

Solicita informações referente disponibilização de casas populares a funcionários públicos municipais da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando ter chegado às mãos deste Vereador Minuta de Projeto de Lei (**cópia anexa**), dispondo sobre "critérios locais complementares a legislação federal de hierarquização e seleção dos beneficiários e concede isenção de tributos municipais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências".

Considerando que o referido documento estabelece em seu artigo 1º os critérios locais para seleção de beneficiários para os programas de habitação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos como critérios locais complementares à legislação federal de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida":

- I. Famílias comprovadamente residentes neste Município há 7 (sete) anos, sem casa própria.*
- II. Famílias que residam prioritariamente no bairro ou adjacências onde o empreendimento for realizado.*
- III. Não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial urbano ou rural, situado no Município de São Roque."*

ARS

RS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

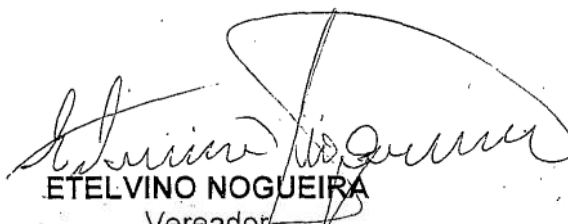
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81. - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar o número de funcionários públicos municipais que se enquadram tanto na legislação federal, quanto nos critérios propostos na Minuta do Projeto de Lei em questão, para concorrerem aos benefícios do Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida".

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 20 de agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 20/08/2013 - 11:34:03 06623/2013 /cmj-

AAO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PROJETO DE LEI N.º XX/13-E,
De XX/agosto de 2013.

Dispõe sobre critérios locais complementares a legislação federal de hierarquização e seleção dos beneficiários e concede isenção de tributos municipais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como critérios locais complementares a legislação federal de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida":

I – famílias comprovadamente residentes neste Município há 7 (sete) anos, sem casa própria.

II – famílias que residam prioritariamente no bairro ou adjacências onde o empreendimento for realizado.

III – não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial, urbano ou rural, situado no Município de São Roque.

Art. 2º. Ficam isentos do pagamento de ITBI – Imposto sobre Transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, incidentes na aquisição de imóvel através do Programa "Minha Casa, Minha Vida", os beneficiários desse programa, enquadrados na faixa I.

Art. 3º. Ficam isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre os imóveis do Programa "Minha Casa, Minha Vida", pelo prazo de 3 (três) anos, os beneficiários desse



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



programa, enquadrados no faixa I.

Art. 4º. Ficam isentos do pagamento de ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes sobre todos os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida", enquadrados no faixa I.

Art. 5º. Ficam isentos do pagamento das Taxas de Aprovação e Execução de loteamentos, arruamentos, condomínio e obras, incidentes sobre a análise e aprovação de projetos do Programa "Minha Casa, Minha Vida", os beneficiários desse programa, enquadrados no faixa I.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e através da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, visando a isenção total ou parcial das tarifas de água e esgoto, incidentes nas casas do Programa "Minha Casa, Minha Vida", enquadrados no faixa I.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, xx/8/13.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

ARQ



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0845/2013 – GP

São Roque, 10 de setembro de 2013.

Assunto: **Solicitação de Prazo - Requerimento n.º 256/2013**, de
autoria do vereador Etelvino Nogueira.

Leitura em Plenário em
30.ª Sessão Ordinária de
16 / 09 / 2013

Secretário

Senhor Vereador Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

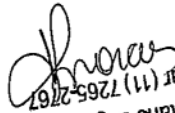
Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-


Verônica de Moraes
Secretária Legislativa
Celular (11) 7265-2767
16/09/2013

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0886/2013 – GP

São Roque, 23 de setembro de 2013.

Assunto: Resposta Requerimento n.º 256/2013, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento a solicitação do Nobre Vereador Etelvino Nogueira, a Chefe de Recursos Humanos informou que os cadastros dos servidores são atualizados 01(uma) vez por ano, que informações mais específicas como o tempo de moradia e aquisição de imóveis não estão sob nossa atual condição de fornecimento, através do sistema informatizado, em especial pelo fato de que referidas informações não são necessárias para a contratação de servidores através em processo de recrutamento (concurso público).

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

RAP/sps.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br